



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

CONTRATANTE (UASG): 987033

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026 (compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), para atendimento da demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste edital e seus anexos, por tempo determinado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.484.087,22 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

19/08/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 08h00 do dia 07/08/2026 até às 08h00 do dia 19/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h01 do dia 19/08/2026.

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 08:16min, do dia 19/08/2026, por decisão da Pregoeira.

LOCAL:

Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





EDITAL Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026 (compras.gov.br)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/08/2026

Horário: Às 08h16

Critério de Julgamento: *Menor preço por Item*

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), para atendimento da demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste edital e seus anexos, por tempo determinado.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

2.2 **O valor global estimado para a contratação é R\$ 1.484.087,22 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

2.3 A estimativa de valor prevista no subitem anterior constitui-se em mera previsão, não estando o Município de Santa Fé do Sul obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, bem como as empresas previstas no artigo 6º XXXV, da Lei 14.133/2021.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade das declarações supra sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total dos itens;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I e Anexo II;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.



6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de documentos complementares, se for o caso e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o pregoeiro publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública.

6.26 A retomada dar-se-á em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica do compras.gov.

7DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.4 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.2 Habilitação Jurídica;

8.1.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.1.4 Qualificação Econômico-financeira;

8.1.5 Declarações;

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1.1 A realização, bem como, as despesas decorrentes das traduções dos documentos exigidos, ficarão a cargo da empresa.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11.3 Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.11.4 É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato .pdf.

8.11.4.1 Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

8.11.4.2 Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada e identificada, sob pena de diligência ou impossibilidade de análise.

8.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.20.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.20.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

8.20.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetado certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.20.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.20.1.4 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo V:

a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

Federal

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que, em se sagrando vencedor da licitação, executará o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) profissional(is), com a respectiva qualificação específica na forma prevista na legislação aplicável, ou ainda o espaço adequado ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

k) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos.

9.20.1.6 Só serão verificados os documentos de habilitação no sistema apenas do(s) licitante(s) vencedor (es).

9.20.1.7 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou quando necessário, poderá ser realizada por meio físico na Seção de Licitação e Contratos desta Municipalidade.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA CONEXÃO NO SISTEMA

12.1 Os licitantes **deverão** permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.23.4;

c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 9.11.1;

d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

12.2 A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

12.2.1 A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

12.2.2 A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 14.1.5 fraudar a licitação;
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada através do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - CEP 15.775-000 - Santa Fé do Sul - SP.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência.

17 DAS AMOSTRAS

17.1- Não serão exigidas amostras.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto resultante desta licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços - e/ou do Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as do Termo de Referência.

20.10 Em caso de divergência entre a ordem dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a da plataforma.

20.11 Em caso de divergência entre a descrição dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a descrição contida no Edital.

20.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://santafedosul.sp.gov.br/>.

20.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14 ANEXO I- Descrição dos itens, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

20.14.1 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.14.2 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

20.14.3 ANEXO IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações.

20.14.4 ANEXO V - Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.14.5 ANEXO VI - Modelo de Proposta Atualizada (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA).



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, NA DATA
DA ASSINATURA DIGITAL.**

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACON -TIPO DO CORTE: TOUCINHO (BACON) - SUÍNA - EM MANTAS - RESFRIADO	384	447666	41,63	15.985,92
2	CARNE BOVINA – TIPO PALETA – CORTE BIFE - RESFRIADO	1017	447392	36,54	37.161,18
3	CARNE BOVINA - TIPO: FIGADO, CORTE: FATIADO EM BIFE - RESFRIADO	110	447487	17,88	1.966,80
4	CARNE BOVINA- TIPO: ACÉM, CORTE: CORTADA - RESFRIADA	628	447386	39,55	24.837,40
5	CARNE BOVINA- TIPO: PALETA, CORTE: CUBOS - RESFRIADA	1180	447391	39,30	46.374,00
6	CARNE BOVINA-TIPO: COSTELA, CORTE: PEDAÇO - RESFRIADA	657	447415	28,28	18.579,96
7	CARNE DE FRANGO - TIPO: COXA E SOBRECOXA: INTEIRO - RESFRIADO - COM PELE E COM OSSO.	1422	447638	14,91	21.202,02
8	CARNE DE FRANGO- TIPO: COXINHA DA ASA - INTEIRO - RESFRIADO - COM PELE E COM OSSO.	689	447620	19,64	13.531,96
9	CARNE DE FRANGO- TIPO: FILÉ DE PEITO - CORTE: FATIADO - RESFRIADO - SEM PELE, SEM OSSO.	1386	447582	24,47	33.915,42
10	CARNE DE FRANGO- TIPO: CORAÇÃO - CORTE: INTEIRO - RESFRIADO.	63	447640	42,28	2.663,64
11	CARNE BOVINA- TIPO: ACÉM - MOÍDA - RESFRIADO	1213	447384	38,93	47.222,09
12	CARNE BOVINA- TIPO: PALETA - CHARQUE - EM MANTAS - CARNE SECA	137	447729	48,91	6.700,67
13	CARNE SUÍNA - TIPO: CARRÊ BISTECA - FATIADA - COM OSSO - RESFRIADA	716	447505	24,71	17.692,36
14	CARNE SUÍNA - TIPO: COSTELA/COSTELINHA - CORTADA - RESFRIADA	655	447513	33,58	21.994,90
15	CARNE SUÍNA - TIPO: PERNIL - CORTE: EM CUBOS - SEM PELE - RESFRIADO	584	447527	23,04	13.455,36

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

16	QUIBE- TIPO: CARNE PROCESSADA - BOVINA TEMPERADA - RESFRIADA	277	447749	31,79	8.805,83
17	LINGUIÇA- TIPO: LINGUIÇA MISTA FINA (CABO DE REIO) - FRESCA - RESFRIADA	150	447707	21,06	3.159,00
18	LINGUIÇA- TIPO: CALABRESA GROSSA DEFUMADA - RESFRIADA	770	447702	30,45	23.446,50
19	LINGUIÇA- TIPO: DE FRANGO FINA - FRESCA - RESFRIADA	157	447709	25,23	3.961,11
20	LINGUIÇA- TIPO: TOSCANA - GROSSA - FRESCA - RESFRIADA	820	447705	26,61	21.820,20
21	LINGUIÇA- TIPO: SALSICHA HOT DOG - COZIDA - RESFRIADA	819	447720	13,24	10.843,56
22	LINGUIÇA, TIPO: PAIO, DEFUMADA, RESFRIADA	230	449182	18,30	4.209,00
23	ACELGA	93	463818	8,79	817,47
24	ABACAXI	597	464374	9,77	5.832,69
25	ABÓBORA CABOTIÃ	207	463748	5,67	1.173,69
26	ABÓBORA VERDE	330	463747	5,97	1.970,10
27	ALFACE	699	463830	7,08	4.948,92
28	ALHO	222	463938	27,96	6.207,12
29	ALMEIRÃO	180	470608	7,97	1.434,60
30	BANANA	1316	464380	5,16	6.790,56
31	BATATA DOCE	316	617162	5,46	1.725,36
32	BATATA INGLESA	816	463754	6,91	5.638,56
33	BERINGELA	90	463764	6,17	555,30
34	BETERRABA	203	463767	8,33	1.690,99
35	BRÓCOLIS	156	463837	9,60	1.497,60
36	CEBOLA	581	463782	6,37	3.700,97
37	CENOURA	421	463770	9,67	4.071,07
38	CHEIRO VERDE	342	463882	7,15	2.445,30
39	CHUCHU	82	463778	6,56	537,92
40	COUVE - FLOR	128	463831	10,83	1.386,24
41	COUVE	197	463822	7,35	1.447,95
42	JILÓ	77	463790	9,30	716,10
43	LARANJA	1009	464393	5,60	5.650,40
44	LIMÃO	307	464398	5,75	1.765,25
45	MAÇÃ	338	464401	12,61	4.262,18
46	MAMÃO	703	464404	8,12	5.708,36
47	MANDIOCA	328	463795	7,60	2.492,80
48	MARACUJÁ	108	464415	13,19	1.424,52
49	MAXIXE	10	46379	12,43	124,30
50	MELANCIA	1550	464418	4,36	6.758,00

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

51	MELÃO	442	464422	7,67	3.390,14
52	MILHO VERDE	187	463797	8,30	1.552,10
53	PEPINO	320	463796	7,98	2.553,60
54	PERA	499	464425	13,56	6.766,44
55	PIMENTA DOCE	23	463809	14,50	333,50
56	PIMENTÃO VERDE	33	463809	12,56	414,48
57	PIMENTÃO AMARELO	54	463802	17,39	939,06
58	PIMENTÃO VERMELHO	33	463808	24,25	800,25
59	QUIABO	133	463792	14,47	1.924,51
60	REPOLHO	417	463839	6,65	2.773,05
61	RÚCULA	156	463826	8,73	1.361,88
62	TANGERINA	149	464436	7,14	1.063,86
63	TOMATE	766	463806	6,79	5.201,14
64	UVA	192	464441	17,24	3.310,08
65	VAGEM	101	463814	20,80	2.100,80
66	MORANGO	220	464328	21,19	4.661,80
67	BAGUETE - SANDUÍCHE, TIPO BAGUETE, RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS, ALFACE E TOMATE. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM PAPEL FILME	10508	363096	14,54	152.786,32
68	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO COM RECHEIO, PRAZO VALIDADE 30 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL	1736	609217	38,96	67.634,56
69	BAGUETE - SANDUÍCHE, TIPO BAGUETE, RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS, ALFACE E TOMATE. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM PAPEL FILME	4755	363096	12,15	57.773,25
70	PÃO DE QUEIJO, BASE DA MASSA POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS ORIGINAL, FORMATO COQUETEL/MINI, APRESENTAÇÃO ASSADO	1607	460497	42,98	69.068,86
71	SALGADO - MINI PIZZA BAURU (MOLHO DE TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA,	2560	456046	7,11	18.201,60

	TOMATE, ÓREGANO E AZEITONAS), PESO MÉDIO 100 GRAMAS				
72	SALGADO, TAMANHO: MINI, TIPO: COXINHA, SABOR: FRANGO, APRESENTAÇÃO: FRITO, PESO: 20 GRAMAS/UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRITO NA HORA E PRONTO PARA CONSUMO	684	637580	57,33	39.213,72
73	SALGADO, TAMANHO: MINI, TIPO: ESFIRRA, SABOR: CARNE, PESO: 80G, APRESENTAÇÃO: ASSADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADO NA HORA E PRONTO PARA CONSUMO	686	460592	49,88	34.217,68
74	SALGADO, TAMANHO: MINI, TIPO: QUIBE, APRESENTAÇÃO: FRITO, SABOR: CARNE MOIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADO NA HORA E PRONTO PARA CONSUMO	580	309611	59,59	34.562,20
75	PÃO FRANCÊS - PÃO, TIPO: FRANCÊS 50 GRAMAS, FORMATO: SIMÉTRICO, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL E COM A PRESENÇA DE INCISÃO OU CORTE NA MASSA. DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE, SORO DE LEITE E/OU LACTOSE, OVOS E GORDURAS TRANS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE FORMA GARANTIR SUA INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO. DEVERÁ TER VIDA ÚTIL DE 6 HORAS	24195	460380	18,63	450.752,85
76	BOLO, SABOR VARIADO, TIPO COM RECHEIO E COBERTURA (ANIVERSARIO), PRAZO VALIDADE 30 DIAS, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 03 DIAS, UNIDADE DE MEDIDA: KG	659	610531	58,31	38.426,29
VALOR TOTAL				R\$ 1.484.087,22	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data da conclusão da contratação: 20/07/2025;

1.2 Área requisitante: Secretaria de Administração;

1.3 UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;

1.4 Descrição sucinta do objeto: aquisição de produtos do elemento de despesa material de consumo, subelemento gêneros alimentícios, para atendimento da demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal;

1.5 Processo PCA nº: 987033-10/2026.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Os produtos do gênero alimentício demandados irão atender as necessidades apresentadas pelos seguintes órgãos:

2.1.1 Corpo de Bombeiros, em virtude do Convênio GSSP/ATP nº 38/2018 firmado em 06 de abril de 2018, constando na Cláusula Segunda do Convênio GSSP/ATP nº 38/2018 – Das atribuições de cada partícipe em relação à unidade operacional, são atribuições do município, em conformidade ao item II, subitem c “fornecimento dos materiais necessários à refeições ao efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e, quando for o caso, dos bombeiros municipais a que se refere a Cláusula Quinta do presente instrumento”, bem como consta ainda no Plano de Trabalho Anexo ao Convênio GSSP/ATP nº 38/2018, item 5, subitem 5.1.2 das atribuições do município, 5.1.2.5 “fornecimento da alimentação destinada aos bombeiros de serviço”;

2.1.2 Secretaria de Assistência Social, para atendimento da demanda contínua do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar), a qual já apresentou histórico de 03 unidades ativas no município; Centro Dia de Maturidade; Chácara Municipal Projeto Renascer; Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Casa de Passagem, que assistem crianças, adolescentes, adultos e idosos que frequentam os respectivos espaços públicos;

2.1.3 Secretaria de Saúde, contemplando os serviços do CAPS, o qual acolhe pessoas portadoras de intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados às necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida e O SRT (Serviço Residencial Terapêutico) que caracteriza-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, dentre outros órgãos pertencentes a unidade administrativa da saúde;

2.1.4 Secretaria de Cultura e Turismo para atendimento dos aparelhos turísticos, a saber: Aquário Municipal, Cidade das Crianças, Parque Ecoturístico das Águas Claras e os museus, bem como projetos e eventos, como Projeto Sonho de Natal, Projeto Guri, BAMASE, Pontos MIS e Viagem Literária;

2.1.5 Secretaria de Educação, para atendimento das vinte unidades escolares tanto do ensino Infantil quanto ensino Fundamental, Secretaria de Educação e Centro de Atendimento Educacional;

2.1.6 Guarda Civil Municipal, para atendimento do efetivo que trabalha ininterruptamente em plantões de 12/24 horas;

2.1.7 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, é evidenciada junto ao Viveiro de Mudas Municipal, Canil Municipal, Galpão do agronegócio e Feira do Produtor Rural;

2.1.8 Secretaria de Administração, para atendimento das necessidades dos setores Paço Municipal, Incubadora, Poupa Tempo, Almoxarifado e demais órgãos de conveniados da esfera Municipal e Estadual.

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

2.1.9 Secretaria de Obras e Serviços Públicos, atende as necessidades dos setores do Departamento de Conservação do Município e Limpeza Pública, com atendimento da demanda inclusive em horários que perduram a madrugada (fornecimento de pães).

2.1.10 Secretaria de Esportes e Lazer, para atendimento das necessidades das escolinhas de Esportes e Eventos Esportivos.

2.2 Insta salientar, que o Processo nº 568/2025, teve sua vigência encerrada em 09/06/2026, o Processo nº 858/2025, teve sua vigência encerrada em 30/06/2026 e o Processo nº 1224/2026, vigorará até 24/07/2026.

3 MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os produtos demandados pelos órgãos demandantes forma consolidados na seguinte ordem:

Item	Descrição	G C M	A D M	AGRICUL TURA	CONSER VAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL			EDUCAÇÃO	ES P O R T E	CULTURA	TOTAL
							CASA LAR	CENTRO DIA	RENAS CER				
1	BACON -TIPO DO CORTE: TOUCINHO (BACON) - SUÍNA - EM MANTAS - RESFRIADO	50	0	0	0	44	60	30	150	0	0	50	384
2	CARNE BOVINA – TIPO PALETA – CORTE BIFE - RESFRIADO	50	0	0	0	87	280	200	350	0	0	50	1017
3	CARNE BOVINA - TIPO: FIGADO, CORTE: FATIADO EM BIFE - RESFRIADO	50	0	0	0	10	0	0	0	0	0	50	110
4	CARNE BOVINA- TIPO: ACÉM, CORTE: CORTADA - RESFRIADA	50	0	0	0	112	0	0	0	0	0	50	212
5	CARNE BOVINA- TIPO: PALETA, CORTE: CUBOS - RESFRIADA	100	0	0	0	80	200	220	480	0	0	100	1180
6	CARNE BOVINA- TIPO: COSTELA, CORTE: PEDAÇO - RESFRIADA	100	0	0	0	107	200	150	0	0	0	100	657
7	CARNE DE FRANGO - TIPO: COXA E SOBRECOXA:	100	0	0	0	192	250	200	580	0	0	100	1422

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	INTEIRO - RESFRIADO - COM PELE E COM OSSO.												
8	CARNE DE FRANGO- TIPO: COXINHA DA ASA - INTEIRO - RESFRIADO - COM PELE E COM OSSO.	50	0	0	0	89	250	250	0	0	0	50	689
9	CARNE DE FRANGO- TIPO: FILÉ DE PEITO - CORTE: FATIADO - RESFRIADO - SEM PELE, SEM OSSO.	10 0	0	0	0	106	250	200	630	0	0	100	1386
10	CARNE DE FRANGO- TIPO: CORÇÃO - CORTE: INTEIRO - RESFRIADO.	0	0	0	0	16	10	0	0	0	0	0	26
11	CARNE BOVINA- TIPO: ACÉM - MOÍDA - RESFRIADO	10 0	0	0	0	173	250	200	390	0	0	100	1213
12	CARNE BOVINA- TIPO: PALETA - CHARQUE - EM MANTAS - CARNE SECA	50	0	0	0	2	0	35	0	0	0	50	137
13	CARNE SUÍNA - TIPO: CARRÊ BISTECA - FATIADA - COM OSSO - RESFRIADA	50	0	0	0	76	150	0	390	0	0	50	716
14	CARNE SUÍNA - TIPO: COSTELA/CO STELINHA - CORTADA - RESFRIADA	10 0	0	0	0	55	200	200	0	0	0	100	655
15	CARNE SUÍNA - TIPO: PERNIL - CORTE: EM CUBOS - SEM PELE - RESFRIADO	10 0	0	0	0	84	200	200	0	0	0	0	584
16	QUIBE- TIPO: CARNE PROCESSADA - BOVINA TEMPERADA - RESFRIADA	0	0	0	0	17	60	0	200	0	0	0	277
17	LINGUIÇA- TIPO: LINGUIÇA MISTA FINA (CABO DE	0	0	0	0	20	30	0	0	0	0	100	150

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	REIO) - FRESCA - RESFRIADA												
18	LINGUIÇA- TIPO: CALABRESA GROSSA DEFUMADA - RESFRIADA	10 0	0	0	0	70	130	70	300	0	0	100	770
19	LINGUIÇA- TIPO: DE FRANGO FINA - FRESCA - RESFRIADA	0	0	0	0	47	50	60	0	0	0	0	157
20	LINGUIÇA- TIPO: TOSCANA - GROSSA - FRESCA - RESFRIADA	50	0	0	0	100	130	100	390	0	0	50	820
21	LINGUIÇA- TIPO: SALSICHA HOT DOG - COZIDA - RESFRIADA	10 0	0	0	0	69	120	50	480	0	0	0	819
22	LINGUIÇA, TIPO:PAIO, DEFUMADA, RESFRIADA	0	0	0	0	0	30	40	60	0	0	100	230
23	ACELGA	24	0	0	0	69	0	0	0	0	0	0	93
24	ABACAXI	0	0	0	0	185	0	0	0	0	0	0	185
25	ABÓBORA	24	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	144
26	ABÓBORA	24	0	0	0	96	0	0	0	0	0	0	120
27	ALFACE	36 0	0	0	0	239	0	0	0	0	0	100	699
28	ALHO	5	0	0	0	85	0	0	0	0	0	20	110
29	ALMEIRÃO	22	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	52
30	BANANA	0	0	0	0	1016	0	0	0	0	0	300	1316
31	BATATA DOCE	48	0	0	0	77	0	0	0	0	0	0	125
32	BATATA INGLESA	96	0	0	0	417	0	0	0	0	0	0	513
33	BERINGELA	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	47
34	BETERRABA	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	75
35	BRÓCOLIS	0	0	0	0	106	0	0	0	0	0	0	106
36	CEBOLA	72	0	0	0	239	0	0	0	0	0	40	351
37	CENOURA	72	0	0	0	243	0	0	0	0	0	20	335
38	CHEIRO VERDE	48	0	0	0	244	0	0	0	0	0	50	342
39	CHUCHU	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	0	23
40	COUVE - FLOR	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	18
41	COUVE	25	0	0	0	26	0	0	0	0	0	0	51
42	JILÓ	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	63

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

43	LARANJA	0	0	0	0	909	0	0	0	0	0	100	1009
44	LIMÃO	0	0	0	0	141	0	0	0	0	0	50	191
45	MAÇÃ	0	0	0	0	118	0	0	0	0	0	200	318
46	MAMÃO	0	0	0	0	603	0	0	0	0	0	100	703
47	MANDIOCA	0	0	0	0	113	0	0	0	0	0	0	113
48	MARACUJÁ	0	0	0	0	108	0	0	0	0	0	0	108
49	MAXIXE	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
50	MELANCIA	0	0	0	0	918	0	0	0	0	0	0	918
51	MELÃO	0	0	0	0	442	0	0	0	0	0	0	442
52	MILHO VERDE	0	0	0	0	166	0	0	0	0	0	0	166
53	PEPINO	48	0	0	0	44	0	0	0	0	0	0	92
54	PERA	0	0	0	0	499	0	0	0	0	0	0	499
55	PIMENTA DOCE	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	8
56	PIMENTÃO	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	33
57	PIMENTÃO	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	54
58	PIMENTÃO	0	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	33
59	QUIABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60	REPOLHO	72	0	0	0	85	0	0	0	0	0	0	157
61	RÚCULA	24	0	0	0	132	0	0	0	0	0	0	156
62	TANGERINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63	TOMATE	120	0	0	0	546	0	0	0	0	0	100	766
64	UVA	0	0	0	0	103	0	0	0	0	0	0	103
65	VAGEM	0	0	0	0	69	0	0	0	0	0	0	69
66	MORANGO	0	0	0	0	0	100	0	120	0	0	0	220
67	BAGUETE - SANDUÍCHE, TIPO BAGUETE, RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS, ALFACE E TOMATE. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM PAPEL FILME	0	40	0	0	98,2	0	0	0	350	20	10000	10508,2
68	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO COM RECHEIO, PRAZO	0	10	0	0	116	0	0	0	100	10	1500	1736

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	VALIDADE 30 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL												
69	BAGUETE - SANDUÍCHE, TIPO BAGUETE, RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS, ALFACE E TOMATE. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM PAPEL FILME	0	20	0	0	96	0	0	0	150	20	0	286
70	PÃO DE QUEIJO, BASE DA MASSA POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS ORIGINAL, FORMATO COQUETEL/MINI, APRESENTAÇÃO ASSADO	0	10	0	0	87,76	0	0	0	100	10	1400	1607,76
71	SALGADO - MINI PIZZA BAURU (MOLHO DE TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ÓREGANO E AZEITONAS), PESO MÉDIO 100 GRAMAS	0	25	0	0	4	0	0	0	1000	10	0	1039
72	SALGADO, TAMANHO: MINI, TIPO: COXINHA, SABOR: FRANGO, APRESENTAÇÃO: FRITO,	0	10	0	0	0	0	0	0	100	25	50	185

32

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	PESO: 20 GRAMAS/UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRITO NA HORA E PRONTO PARA CONSUMO												
73	SALGADO, TAMANHO: MINI, TIPO: ESFIRRA, SABOR: CARNE, PESO: 80G, APRESENTAÇÃO: ASSADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADO NA HORA E PRONTO PARA CONSUMO	0	0	0	0	5	0	0	0	250	0	50	305
74	SALGADO, TAMANHO: MINI, TIPO: QUIBE, APRESENTAÇÃO: FRITO, SABOR: CARNE MOIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADO NA HORA E PRONTO PARA CONSUMO	0	5	0	0	5	0	0	0	150	5	50	215
75	PÃO FRANCÊS - PÃO, TIPO: FRANCÊS 50 GRAMAS, FORMATO: SIMÉTRICO, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL E COM A PRESENÇA DE INCISÃO OU CORTE NA MASSA. DEVERÁ SER	0	0	7000	3600	820,2	0	0	0	0	0	12775	24195,2

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



4.7.4 O fornecimento do item 75 (Pães), dar-se-á com início às 04:00 horas, estando inclusos no preço o processo logístico de entregas.

4.7.5 Constatada ineficiência no equipamento e não realizada troca nos prazos acordados, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.2.1 Em caso de inconformidades avaliadas nas embalagens, quando do recebimento provisório, poderão os produtos serem recusados de imediato, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.2 Em caso de inconformidades avaliadas nos produtos, quando do recebimento definitivo, poderão os produtos serem recusados, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.3 Ficam a cargo da empresa os custos logísticos e logísticos reversos, sem ônus adicional a administração pública;

4.2.4 O recebimento provisório ocorre de forma imediata, quando do recebimento do produto, sendo apenas conferida a quantidade recebida com aquela descrita na nota fiscal;

4.2.5 O recebimento definitivo ocorre em até 02 (dois) dias, para fins de avaliação da qualidade e conformidade do produto;

4.2.6 Constatada ineficiência na prestação do serviço, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1.1 A entrega dos produtos será diária, em até 01 dia posterior a data da Solicitação de Fornecimento, não sendo permitida prorrogação de prazo;

5.1.2 A empresa licitante nos itens 01 a 66 deverá estar localizada em um raio máximo de 50km do município de Santa Fé do Sul, afim de garantir a qualidade e condições higiênico-sanitárias dos produtos;

5.1.3 A empresa contratada no item 75 deverá estar localizada em Santa Fé do Sul, considerando o processo de produção e entrega concomitante;

5.1.4 O transporte do produto deverá ser realizado em veículo específico, climatizado e condizente ao objeto licitado.

5.2 PRAZO

5.2.1 A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo reservada demanda proporcional ao tempo decorrido no exercício de 2026.

5.3 LOCAL

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1.1 Guarda Municipal, situada na rua 12, nº 175, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15.017;

5.3.1.2 Secretaria de Administração, situada na avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15.775.043;

5.3.1.3 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, situada na rua 05, nº 996, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15.775-041;

5.3.1.4 Departamento de Conservação do Município, situado no Pátio da Estação, nº 5030, Estrada Vicinal Érico Veríssimo Fernandes, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15776-186;

5.3.1.5 Setor de Limpeza Pública, situado na Avenida Navarro de Andrade, nº 35, Centro Sul, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15776-112;

5.3.1.6 Serviço de Residência Terapêutica, situada na rua 8, nº 1.191, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15.775-013;

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



5.3.1.7 Casa Lar, situada na rua 4, nº 544, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15.775-009;

5.3.1.8 Projeto Renascer, situada na Lin. 50 Alqueires, nº 1951, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15.775-000;

5.3.1.9 Secretaria de Educação, situada na rua Perimetral Leste, nº 260, Santa Cruz, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15.775-730;

5.3.1.10 Secretaria de Esporte e Lazer, situada na rua 8, de frente ao nº 140, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15.775-013;

5.3.1.11 Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Av Paulo Nunes da Silva, 0 - CH 3204, Complexo Turístico, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15.776-070;

5.3.1.12 Corpo de Bombeiros, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 630, Vila Maria, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 15.777-620.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, na forma do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

5.4.2 Condiciona-se o pagamento a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto;

5.4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1 A escolha da modalidade de contratação fica condicionada a Estudo Técnico Preliminar.

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Ficam designados como Gestores da contratação, os quais deverão desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, conforme Portaria nº 264/2024, ficando neste ato formalmente cientes da designação:

7.1.1.1 Flavio Soares Rodrigues, Comandante da Guarda Civil Municipal;

7.1.1.2 Gilvan Cesar de Melo, Diretor-Geral de Administração;

7.1.1.3 Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho, Diretor-Geral de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

7.1.1.4 Wilson Crepaldi Furlan, Diretor do Departamento de Conservação do Município;

7.1.1.5 Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliviera, Diretora-Geral de Saúde;

7.1.1.6 Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora-Geral de Assistência Social;

7.1.1.7 Marilza Barbosa de Almeida Marques, Diretora-Geral de Educação;

7.1.1.8 Mateus Messaros Inácio, Diretor-Geral de Esportes e Lazer;

7.1.1.9 Ana Paula Pelaio Garcia Toppan, Diretora-Geral de Cultura e Turismo;

7.1.1.10 Ronaldo Francisco Vieira, Chefe de Gabinete;

7.1.1.11 Atuará como Gestor Administrativo do Contrato Gilvan Cesar de Melo, Diretor-Geral de Administração para fins de assinatura do Termo de Referência.

7.1.2 Ficam designados como Fiscais da contratação, os quais deverão desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, ficando neste ato formalmente ciente da designação:

7.1.2.1 Marcio Aurelio Dos Santos, Subcomandante da Guarda Civil Municipal, RM 15.435 – Guarda Civil Municipal;

7.1.2.2 Macia Adriana Facione Mendonça, Escriturária II, RM 11.533 – Secretaria de Administração;

7.1.2.3 Jeferson de Oliveira Mendonça, Médico Veterinário, RM 16.172 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

7.1.2.4 Chefe da Seção de Serviços Rurais, Ezequiel Manhaes Nunes, RM 15.164 – Departamento de Conservação do Município;

7.1.2.5 Edna Mara da Silva Ferreira, Diretora do Departamento Administrativo da Saúde, RM 15.169 – Secretaria de Saúde;

7.1.2.6 Ana Paula Sasso de Souza, Diretora do Departamento Técnico da Saúde, RM 15.406 – Secretaria de Saúde;

7.1.2.7 Naiara Clarice Rocha de Paula, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, RM 20.065 – Casa Lar;

7.1.2.8 Benedita Aparecida Bettiol, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, RM 15.398 – Centro Dia Maturidade;

7.1.2.9 Marcus Vinicius Rodrigues Peixoto, Auxiliar de Educador/Cuidador, RM 19.473- Projeto Renascer;

7.1.2.10 Luis Antônio Marques de Souza, Chefe da Merenda Escolar, RM 15.451 – Secretaria de Educação;

7.1.2.11 Luiz Carlos Ferreira de Brito, cargo Coordenador Administrativo III, RM 6.891 – Secretaria de Esportes e Lazer;

7.1.2.12 Taisa Carla Aparecida Carrasco de Almeida, Escriturária I, RM 15.142 – Secretaria de Cultura e Turismo;

7.1.2.13 Luis Antônio Pires, Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, RM 13.153 – Gabinete do Prefeito.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 RELACIONAMENTOS

8.1 Processo Licitatório para aquisição de alimentos estocáveis.

9 ANEXOS

9.1 Não se aplica.

10 RESPONSÁVEIS

10.1 Eu Gilvan Cesar de Melo, Diretor-Geral de Administração, RM 20.423, adm@santafedosul.sp.gov.br, despacho para o Prefeito Municipal o referido DFD para que sejam tomadas as devidas providências referentes a aquisição do objeto supracitado.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade encontrar a melhor solução para aquisição de materiais do grupo materiais de consumo, gênero alimentício, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, nos termos a seguir dispostos.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Categoria do objeto: bens;

1.2 Número da contratação: 987033-10/2026 e 987033-11/2026.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Foram apresentadas no Processo SEI nº 3546603.437.00000828/2026-44, por meio de I.D.(Ofício), as necessidades de materiais de consumo, da classe gênero alimentício, do Corpo de Bombeiros, Secretaria de Administração (Ofício 166/2026), Secretaria de Assistência Social (Ofício 121/2026); Secretaria de Saúde (Ofício 375/2026); Secretaria de Educação (Ofício 056/2026); Secretaria de Turismo e Cultura (Ofício 084/2026); Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (Ofício 61/2026), Secretaria de Esportes e Lazer (Ofício 0232420), Secretaria de Obras (Ofício 24/2026), Guarda Civil Municipal (Ofício 014/2026) para avaliação da modalidade a ser adotada para aquisição do objeto.

2.2 A demanda decorre das seguintes necessidades:

2.2.1 Corpo de Bombeiros, em virtude do Convênio GSSP/ATP nº 38/2018 firmado em 06 de abril de 2018, constando na Cláusula Segunda do Convênio GSSP/ATP nº 38/2018 – Das atribuições de cada partícipe em relação à unidade operacional, são atribuições do município, em conformidade ao item II, subitem c “fornecimento dos materiais necessários à refeições ao efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e, quando for o caso, dos bombeiros municipais a que se refere a Cláusula Quinta do presente instrumento”, bem como consta ainda no Plano de Trabalho Anexo ao Convênio GSSP/ATP nº 38/2018, item 5, subitem 5.1.2 das atribuições do município, 5.1.2.5 “fornecimento da alimentação destinada aos bombeiros de serviço”;

2.2.2 Secretaria de Assistência Social, para atendimento da demanda contínua do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar), a qual já apresentou histórico de 03 unidades ativas no município; Centro Dia de Maturidade; Chácara Municipal Projeto Renascer; Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Casa de Passagem, que assistem crianças, adolescentes, adultos e idosos que frequentam os respectivos espaços públicos;

2.2.3 Secretaria de Saúde, contemplando os serviços do CAPS, o qual acolhe pessoas portadoras de intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados às necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida e O SRT (Serviço Residencial Terapêutico) que caracteriza-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, dentre outros órgãos pertencentes a unidade administrativa da saúde;



2.2.4 Secretaria de Cultura e Turismo para atendimento dos aparelhos turísticos, a saber: Aquário Municipal, Cidade das Crianças, Parque Ecoturístico das Águas Claras e os museus, bem como projetos e eventos, como Projeto Sonho de Natal, Projeto Guri, BAMASE, Pontos MIS e Viagem Literária;

2.2.5 Secretaria de Educação, para atendimento das vinte unidades escolares tanto do ensino Infantil quanto ensino Fundamental, Secretaria de Educação e Centro de Atendimento Educacional;

2.2.6 Guarda Civil Municipal, para atendimento do efetivo que trabalha ininterruptamente em plantões de 12/24 horas;

2.2.7 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, é evidenciada junto ao Viveiro de Mudanças Municipais, Canil Municipal, Galpão do agronegócio e Feira do Produtor Rural;

2.2.8 Secretaria de Administração, para atendimento das necessidades dos setores Paço Municipal, Incubadora, Poupa Tempo, Almoxarifado e demais órgãos de conveniados da esfera Municipal e Estadual.

2.2.9 Secretaria de Obras e Serviços Públicos, atende as necessidades dos setores do Departamento de Conservação do Município e Limpeza Pública, com atendimento da demanda inclusive em horários que perduram a madrugada (fornecimento de pães).

2.2.10 Secretaria de Esportes e Lazer, para atendimento das necessidades das escolinhas de Esportes e Eventos Esportivos.

2.2 Insta salientar, que o Processo nº 568/2025, teve sua vigência encerrada em 09/06/2026, o Processo nº 858/2025, teve sua vigência encerrada em 30/06/2026 e o Processo nº 1224/2026, vigorará até 24/07/2026, logo, é imperioso o novo certame afim de evitar o fracionamento de despesa com sucessivas compras na forma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.3 As demandas foram aglutinadas afim de obter ganho de escala e economia processual, resultando em vantajosidade para o erário, respeitada as especificidades de cada demanda;

2.4 O volume demandado foi comparado com o histórico de consumo, para fins de dimensionamento da demanda apresentada, sendo a demanda consolidada apresentada no Quadro de Demanda Consolidada (Documento nº 0255504);

2.5 Foram contemplados nas Informações de Demanda (ID), distintas fontes de recursos, necessitando desta forma que o processo seja procedido pela plataforma COMPRAS.GOV;

2.6. Os CATMAT foram organizados da seguinte forma:

2.6.1 Foram corrigidos CATMAT que apresentavam inconsistentes e/ou incompatíveis com os descritivos;

2.6.2 Possíveis diferenças entre CATMAT e descritivo foi registrada em vermelho para apreciação dos licitantes, sendo que havendo divergência deverá prevalecer o que está determinado no Termo de Referência;

2.6.3 Foram ajustados os descritivos com vista ao atendimento da demanda.

2.7 Com base nas informações previamente apresentadas; considerando os limites de conhecimento técnico do elaborar deste Estudo Técnico Preliminar; orienta-se a escolha da modalidade e requisitos que necessitam de atenção quando da elaboração do Termo de Referência para fins de execução do objeto ora demandado.

3 ÁREA REQUISITANTE

3.1 Áreas demandantes: Corpo de Bombeiros, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria de Esporte e Lazer e Guarda Civil Municipal;

3.2 Responsáveis: Ronaldo Francisco Vieira; Gilvan Cesar de Melo; Silvia Regina Bernardo de Almeida; Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira; Ana Paula Pelaio Garcia Topan;

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





Marilza Barbosa de Almeida Marques; Flavio Soares Rodrigues; Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho; Mateus Messaros Inácio; Wilson Crepaldi Furlan.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os documentos habilitatórios que constam no art. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de Licitação, no que couber, sendo que poderão ser substituídos pelo CRC/SICAF;

4.1.1 Os documentos de habilitação de que trata o subitem anterior deverão ser mantidos durante toda a vigência da contratação, sendo consultados ainda para fins de pagamento;

4.2 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.3 Considerando a previsão de uso de recursos estadual e federal, respectivamente fontes 02 e 05, deve-se avaliar a possibilidade de adoção do rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas atinentes a matéria, inclusive procedendo o processo pela plataforma COMPRASGOV;

4.4 A contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual;

4.5 Caso adotado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços admite-se:

4.5.1 Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual e sucessivo período, após o interregno de 12 meses, comprovada a vantajosidade, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.5.2 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos deverão ser renovados;

4.5.3 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados/reequilibrados os preços com base no IPCA e/ou pesquisa de preços, na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade;

4.5.4 Os contratos derivados de Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, terão seus quantitativos renovado e poderão ser reajustados/reequilibrados os preços com base no IPCA e/ou pesquisa de preços, na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.5.5 Não será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer outro órgão da administração pública;

4.5.6 A vedação de que trata o subitem anterior se aplica também a administração pública indireta de Santa Fé do Sul.

4.6 CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

4.6.1 Os itens 01 a 22 deverão ser fracionados no momento da entrega e devidamente resfriados;

4.6.2 Os itens 23 a 66 deverão ser colhidos no dia e embalados corretamente;

4.6.3 Os itens 67 a 75 deverão ter produção diária.

4.6.4 O fornecimento do item 75 (Pães), dar-se-á com início às 04:00 horas, estando inclusos no preço o processo logístico de entregas.

4.6.5 Constatada ineficiência no equipamento e não realizada troca nos prazos acordados, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

4.7 CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.7.1 Em caso de inconformidades avaliadas nas embalagens, quando do recebimento provisório, poderão os produtos serem recusados de imediato, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.7.2 Em caso de inconformidades avaliadas nos produtos, quando do recebimento definitivo, poderão os produtos serem recusados, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.7.3 Ficam a cargo da empresa os custos logísticos e logísticos reversos, sem ônus adicional a administração pública;

4.7.4 O recebimento provisório ocorre de forma imediata, quando do recebimento do produto, sendo apenas conferida a quantidade recebida com aquela descrita na nota fiscal;

4.7.5 O recebimento definitivo ocorre em até 02 (dois) dias, para fins de avaliação da qualidade e conformidade do produto;

4.7.6 Constatada ineficiência na prestação do serviço, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

4.8 DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO A SEREM OBSERVADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.8.1 Deverão ser respeitadas as normas atinentes as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Preliminarmente afim de subsidiar a escolha da melhor solução aplicável a aquisição dos itens foi realizada a análise do fracionamento de despesa. Essa análise não foi possível por meio do Sistema Betha, especificamente Betha Compras e Betha Contratos, por não haver esta solução implantada;

5.2 A análise do fracionamento de despesa se deu na forma da Resolução nº 16, de 5 de novembro de 2025, que altera a Resolução nº 21, de 12 de dezembro de 2023 tomando como base o do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal (CATMAT);

5.3 Considerando a abordagem proposta no subitem 5.2, os itens a serem adquiridos seguem classificados no elemento de material de consumo, subelemento de despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

5.4 A classificação dos respectivos CATMAT dos itens foram assim dispostas:

SOLICITAÇÃO	VALOR	CATMAT	CÓDIGO DO OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
BACON - TIPO DO CORTE: TOUCINHO (BACON) - SUÍNA - EM MANTAS - RESFRIADO	R\$15.985,92	447666	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE BOVINA - TIPO: PALETA, CORTE: BIFE - RESFRIADO	R\$37.161,18	447392	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE BOVINA - TIPO: FÍGADO, CORTE: FATIADO EM BIFE - RESFRIADO	R\$1.966,80	447487	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE BOVINA - TIPO: ACÉM, CORTE: CORTADA - RESFRIADA	R\$24.837,40	447386	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE BOVINA - TIPO: PALETA, CORTE: CUBOS - RESFRIADA	R\$46.374,00	447391	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE BOVINA - TIPO: COSTELA, CORTE: PEDAÇO - RESFRIADA	R\$ 18.579,96	447415	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE DE FRANGO - TIPO: COXA E SOBRECOXA: INTEIRO - RESFRIADO - COM PELE E COM OSSO.	R\$ 21.202,02	447638	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE DE FRANGO - TIPO: COXINHA DA ASA - INTEIRO - RESFRIADO - COM PELE E COM OSSO.	R\$ 13.531,96	447620	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE DE FRANGO - TIPO: FILÉ DE PEITO - CORTE: FATIADO - RESFRIADO - SEM PELE, SEM OSSO.	R\$ 33.915,42	447582	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE DE FRANGO - TIPO: CORAÇÃO - CORTE: INTEIRO - RESFRIADO.	R\$ 2.663,64	447640	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE BOVINA - TIPO: ACÉM - MOÍDA - RESFRIADO	R\$ 47.222,09	447384	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE BOVINA - TIPO: PALETA - CHARQUE - EM MANTAS - CARNE SECA	R\$ 6.700,67	447729	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE SUÍNA - TIPO: CARRÊ BISTECA - FATIADA - COM OSSO - RESFRIADA	R\$ 17.692,36	447505	8905	CARNES, AVES E PEIXES



PREFEITURA

DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

CARNE SUÍNA - TIPO: COSTELA/COSTELINHA - CORTADA - RESFRIADA	R\$ 21.994,90	447513	8905	CARNES, AVES E PEIXES
CARNE SUÍNA - TIPO: PERNIL - CORTE: EM CUBOS - SEM PELE - RESFRIADO	R\$ 13.455,36	447527	8905	CARNES, AVES E PEIXES
QUIBE- TIPO: CARNE PROCESSADA - BOVINA TEMPERADA - RESFRIADA	R\$ 8.805,83	447749	8905	CARNES, AVES E PEIXES
LINGUIÇA- TIPO: LINGUIÇA MISTA FINA (CABO DE REIO) - FRESCA - RESFRIADA	R\$ 3.159,00	447707	8905	CARNES, AVES E PEIXES
LINGUIÇA- TIPO: CALABRESA GROSSA DEFUMADA - RESFRIADA	R\$ 23.446,50	447702	8905	CARNES, AVES E PEIXES
LINGUIÇA- TIPO: DE FRANGO FINA - FRESCA - RESFRIADA	R\$ 3.961,11	447709	8905	CARNES, AVES E PEIXES
LINGUIÇA- TIPO: TOSCANA - GROSSA - FRESCA - RESFRIADA	R\$ 21.820,20	447705	8905	CARNES, AVES E PEIXES
LINGUIÇA- TIPO: SALSICHA HOT DOG - COZIDA - RESFRIADA	R\$ 10.843,56	447720	8905	CARNES, AVES E PEIXES
LINGUIÇA- TIPO: PAIO - DEFUMADA - RESFRIADA	R\$4.209,00	449182	8905	CARNES, AVES E PEIXES
ACELGA (UN)	R\$ 817,47	463818	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
ABACAXI (UN)	R\$ 5.832,69	464374	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
ABÓBORA CABOTIÃ (KG)	R\$ 1.173,69	463748	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
ABÓBORA VERDE (KG)	R\$ 1.970,10	463747	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
ALFACE (UN)	R\$ 4.948,92	463830	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
ALHO (KG)	R\$ 6.207,12	463938	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
ALMEIRÃO (UN)	R\$ 1.434,60	470608	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
BANANA (KG)	R\$ 6.790,56	464380	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
BATATA DOCE (KG)	R\$ 1.725,36	617162	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
BATATA INGLESA (KG)	R\$ 5.638,56	463754	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
BERINGELA (KG)	R\$ 555,30	463764	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
BETERRABA (KG)	R\$ 1.690,99	463767	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
BRÓCOLIS (UN)	R\$ 1.497,60	463837	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
CEBOLA (KG)	R\$ 3.700,97	463782	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
CENOURA (KG)	R\$ 4.071,07	463770	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
CHEIRO VERDE (UN)	R\$ 2.445,30	463882	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
CHUCHU (KG)	R\$ 537,92	463778	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
COUVE - FLOR (KG)	R\$ 1.386,24	463831	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
COUVE (UN)	R\$ 1.447,95	463822	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
JILÓ (KG)	R\$ 716,10	463790	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
LARANJA (KG)	R\$ 5.650,40	464393	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
LIMÃO (KG)	R\$ 1.765,25	464398	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
MAÇÃ KG (KG)	R\$ 4.262,18	464401	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
MAMÃO (KG)	R\$ 5.708,36	464404	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
MANDIOCA (KG)	R\$ 2.492,80	463795	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



MARACUJÁ (KG)	R\$ 1.424,52	464415	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
MAXIXE (KG)	R\$ 124,30	46379	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
MELANCIA (KG)	R\$ 6.758,00	464418	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
MELÃO (KG)	R\$ 3.390,14	464422	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
MILHO VERDE (KG)	R\$ 1.552,10	463797	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
PEPINO (KG)	R\$ 2.553,60	463796	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
PERA (KG)	R\$ 6.766,44	464425	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
PIMENTA DOCE (KG)	R\$ 333,50	463809	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
PIMENTÃO AMARELO (KG)	R\$ 939,06	463802	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
PIMENTÃO VERMELHO(KG)	R\$ 800,25	463808	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
PIMENTÃO VERDE (KG)	R\$ 414,48	463809	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
QUIABO (KG)	R\$ 1.924,51	463792	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
REPOLHO (KG)	R\$ 2.773,05	463839	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
RÚCULA (UN)	R\$ 1.361,88	463826	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
TANGERINA (KG)	R\$ 1.063,86	464436	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
TOMATE (KG)	R\$ 5.201,14	463806	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
UVA (KG)	R\$ 3.310,08	464441	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
VAGEM (KG)	R\$ 2.100,80	463814	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
MORANGO (KG)	R\$4.661,80	464328	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
BAGUETE (UN)	R\$ 152.786,32	363096	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
BOLO VARIADO SEM RECHEIO(KG)	R\$ 67.634,56	609217	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
BAGUETE (UN)	R\$ 57.773,25	363096	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
PAO DE QUEIJO (KG)	R\$ 69.068,86	460497	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
MINI PIZZA SALGADO (UN)	R\$ 18.201,60	456046	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
SALGADO MINI COXINHA (KG)	R\$ 39.213,72	637580	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
SALGADO MINI ESFIRRA (KG)	R\$ 34.217,68	460592	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
SALGADO MINI QUIBE (KG)	R\$ 34.562,20	309611	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
PÃO FRANCÊS (KG)	R\$ 450.752,85	460380	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
BOLO CONFEITADO	R\$ 38.426,29	610531	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS

5.5 A análise do fracionamento de despesa resultou nas seguintes informações:

CLASSE	DESCRIÇÃO DA CLASSE	VALOR ACUMULADO	SALDO	DEMANDA ACUMULADA
8905	CARNES, AVES E PEIXES	R\$399.528,88	-R\$ 336.802,23	31
8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	R\$113.268,59	-R\$ 48.637,20	64

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	R\$962.637,33	-R\$ 940.351,54	27
8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	R\$8.652,42	R\$ 56.688,75	9

5.6 Considerando a análise de fracionamento disposta no subitem 5.5 se faz impossibilitada a contratação na forma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que se consolidada as compras já efetuadas com aquela ora demandada o valor ultrapassaria o limite de R\$ 65.492,11, disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7 Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, firmado por Contrato, precedida de reserva orçamentária, tomando-se como base demanda certa, regular e contínua.

5.7.1 Analisando o Betha Contratos foram encontrados os processos 494/2023, 5374/2023, 827/2025, 858/2025 e 1224/2025, sendo possível observar o seguinte histórico de consumo:

Item	Descrição	494/2023			5374/2023			827,858,1224/2025		
		Quant. Contrada	Quant. Recebida	Porcentual Gasto	Quant. Contrada	Quant. Recebida	Porcentual Gasto	Quant. Contrada	Quant. Recebida	Porcentual Gasto
1	Bacon -Tipo Do Corte: Toucinho (Bacon) - suína - Em Mantas - Resfriado	105	87	83%	92	92	100%	660	99	15%
2	Carne Bovina - Tipo: Paleta, Corte: Bife - Resfriado	490	453	92%	525	502	96%	1651	546	33%
3	Carne Bovina - Tipo: Figado, Corte: Fatiado Em Bife - Resfriado	-	-	-	525	502	96%	207	49	24%
4	Carne Bovina- Tipo: Acém, Corte: Cortada - Resfriada	510	472	93%	1233	1083	88%	2110	578	27%
5	Carne Bovina- Tipo: Paleta, Corte: Cubos - Resfriada	50	50	100%	70	70	100%	480	341	71%
6	Carne Bovina- Tipo: Costela, Corte: Peçaço - Resfriada	140	140	100%	410	410	100%	1296	296	23%
7	Carne de Frango - Tipo: Coxa E Sobrecoxa: Inteiro - Resfriado - Com Pele E Com Osso.	690	637	92%	1489	1331	89%	1943	1003	52%
8	Carne de Frango- Tipo: Coxinha Da Asa - Inteiro - Resfriado - Com Pele E Com Osso.	180	171	95%	230	230	100%	612	228	37%
9	Carne de Frango- Tipo: Filé De Peito -	120	109	91%	393	366	93%	1263	488	39%

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	Corte:Fatiado - Resfriado - Sem Pele, Sem Osso.									
10	Carne de Frango- Tipo: Coração - Corte: Inteiro - Resfriado.	20	20	100%	25	25	100%	120	63	53%
11	Carne Bovina- Tipo: Acém - Moída - Resfriado	420	404	96%	700	638	91%	1619	774	48%
12	Carne Bovina- Tipo: Paleta - Charque - Em Mantas - Carne Seca	-	-	-	16	15	94%	222	5	2%
13	Carne Suína - Tipo: Carrê Bisteca - Fatiada - Com Osso - Resfriada	80	80	100%	280	270	96%	1145	267	23%
14	Carne Suína - Tipo: Costela/Costeli nha - Cortada - Resfriada	80	80	100%	100	100	100%	619	164	26%
15	Carne Suína - Tipo: Pernil - Corte: Em Cubos - Sem Pele - Resfriado	580	459	79%	885	735	83%	923	334	36%
16	Quibe- Tipo:Carne Processada - Bovina Temperada - Resfriada	-	-	-	96	96	100%	427	30	7%
17	Linguiça- Tipo: Linguiça Mista Fina (Cabo De Reio) - Fresca - Resfriada	50	43	86%	70	70	100%	271	34	13%
18	Linguiça- Tipo: Calabresa Grossa Defumada - Resfriada	250	239	96%	326	316	97%	926	167	18%
19	Linguiça- Tipo: De Frango Fina - Fresca - Resfriada	110	108	98%	203	203	100%	420	30	7%
20	Linguiça- Tipo: Toscana - Grossa - Fresca - Resfriada	370	362	98%	705	655	93%	1121	352	31%
21	Linguiça- Tipo: Salsicha Hot Dog - Cozida - Resfriada	320	223	70%	387	343	89%	1351	202	15%
22	Linguiça - Tipo: Paio, defumada, resfriada	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	ACELGA (UN)	15	15	100%	40	40	100%	151	44	29%
24	ABACAXI (UN)	180	113	63%	475	475	100%	1107	597	54%

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

25	ABÓBORA CABOTIÃ (KG)	35	35	100%	351	217	62%	435	183	42%
26	ABÓBORA VERDE (KG)	190	186	98%	260	249	96%	560	306	55%
27	ALFACE (UN)	60	60	100%	532	332	62%	982	432	44%
28	ALHO (KG)	148	120	81%	241	238	99%	492	217	44%
29	ALMEIRÃO (UN)	10	10	100%	174	124	71%	223	158	71%
30	BANANA (KG)	450	440	98%	1402	770	55%	1873	976	52%
31	BATATA DOCE (KG)	60	60	100%	300	300	100%	809	268	33%
32	BATATA INGLESA (KG)	400	390	98%	725	725	100%	1662	720	43%
33	BERINGELA (KG)	20	20	100%	37	37	100%	177	90	51%
34	BETERRABA (KG)	250	249	100%	187	187	100%	590	203	34%
35	BRÓCOLIS (UN)	25	25	100%	40	40	100%	638	156	24%
36	CEBOLA (KG)	320	289	90%	412	412	100%	1177	509	43%
37	CENOURA (KG)	260	253	97%	300	300	100%	944	349	37%
38	CHEIRO VERDE (UN)	80	72	90%	532	298	56%	641	299	47%
39	CHUCHU (KG)	20	20	100%	50	50	100%	530	82	15%
40	COUVE - FLOR (KG)	30	30	100%	60	60	100%	523	128	24%
41	COUVE (UN)	50	48	96%	234	207	88%	538	172	32%
42	JILÓ (KG)	70	64	91%	90	90	100%	167	77	46%
43	LARANJA (KG)	50	50	100%	425	415	98%	1926	795	41%
44	LIMÃO (KG)	70	62	89%	291	259	89%	788	307	39%
45	MAÇÃ KG (KG)	30	30	100%	212	212	100%	939	338	36%
46	MAMÃO (KG)	140	98	70%	668	408	61%	1410	414	29%
47	MANDIOCA (KG)	140	140	100%	415	336	81%	900	328	36%
48	MARACUJÁ (KG)	-	-	-	30	30	100%	208	99	48%
49	MAXIXE (KG)	35	35	100%	45	45	100%	41	3	7%
50	MELANCIA (KG)	90	90	100%	850	850	100%	2940	1.550,00	53%
51	MELÃO (KG)	100	92	92%	165	165	100%	1335	371	28%
52	MILHO VERDE (KG)	120	120	100%	130	130	100%	469	187	40%
53	PEPINO (KG)	57	53	93%	247	166	67%	714	272	38%
54	PERA (KG)	20	20	100%	946	382	40%	864	223	26%
55	PIMENTA DOCE (KG)	20	20	100%	-	-	-	150	23	15%
56	PIMENTÃO (KG)	20	20	100%	68	64	94%	40	7	18%
57	PIMENTÃO (KG)	40	40	100%	20	20	100%	100	36	36%
58	PIMENTÃO VERDE (KG)	40	37	93%	50	50	100%	41	11	27%
59	QUIABO (KG)	90	84	93%	244	188	77%	225	133	59%

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



60	REPOLHO (KG)	200	191	96%	524	492	94%	942	345	37%
61	RÚCULA (UN)	-	-	-	48	48	100%	243	111	46%
62	TANGERINA (KG)	-	-	-	200	200	100%	1050	149	14%
63	TOMATE (KG)	490	476	97%	1124	1096	98%	1828	685	37%
64	UVA (KG)	160	150	94%	350	350	100%	560	192	34%
65	VAGEM (KG)	70	37	53%	248	201	81%	350	101	29%
66	MORANGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
67	BAGUETE (UN)	-	-	-	-	-	-	2700	824	31%
68	BOLO (KG)	40	40	100%	60	60	100%	2118	1025	48%
69	BAGUETE (UN)	-	-	-	-	-	-	23000	4755	21%
70	PAO DE QUEIJO (KG)	140	140	100%	160	160	100%	1755	835	48%
71	MINI SALGADO (UN)	-	-	-	-	-	-	2560	2560	100%
72	SALGADO (KG)	-	-	-	-	-	-	684	684	100%
73	SALGADO (KG)	-	-	-	-	-	-	872	686	79%
74	SALGADO (KG)	-	-	-	-	-	-	774	580	75%
75	PÃO FRANCÊS (KG)	120	100	83%	6300	5887	93%	7985	6030	76%
76	BOLO CONFEITADO	-	-	-	-	-	-	858	659	76%

5.7.1.1 Após análise do Processo nº 494/2023, ficou constatado que não houve demanda para os itens 3, 12, 16, 47, 60, 61, 65, 67, 69, 70, 71 e 72. Insta salientar, que os itens 23 e 64 não se utilizaram 75% do contrato, ou seja, feririam o que depõem o art. 125, da Lei Federal nº 14133, de 2021;

5.7.1.2 Após análise do Processo nº 5374/2023, ficou constatado que não houve demanda para os itens 54, 65, 67, 69, 70, 71 e 72. Insta salientar, que os itens 24, 26, 29, 37, 45, 52 e 053 da demanda não chegaram aos 75% do contrato, ou seja, feririam o que depõem o art. 125, da Lei Federal nº 14133, de 2021;

5.7.1.3 Após análise dos Processos nº 827/2025, 858/2025 e 1224/2025, ficou constatado um aumento considerável na demanda contratada, sendo que somente os itens 5,28,69, 70, 71,72 ,73 e 74 atingiram o percentual mínimo de 75%, ou seja, cumpriram o que dispõem o art. 125, da Lei Federal nº 14133, de 2021,

5.7.1.4 Dados os fatos, avaliou-se apenas a quantidade recebidas dos processos, supracitados conforme abaixo apresentado:

Item	Descrição	494/2023	5374/2023	827,858,1224/2025
		Quantidade Recebida	Quantidade Recebida	Quantidade Recebida
1	Bacon -Tipo Do Corte: Toucinho (Bacon) - suína - Em Mantas - Resfriado	87	92	99
2	Carne Bovina - Tipo: Paleta, Corte: Bife - Resfriado	453	502	546
3	Carne Bovina - Tipo: Fígado, Corte: Fatiado Em Bife - Resfriado	-	502	49

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

4	Carne Bovina- Tipo: Acém, Corte: Cortada - Resfriada	472	1083	578
5	Carne Bovina- Tipo: Paleta, Corte: Cubos - Resfriada	50	70	341
6	Carne Bovina-Tipo: Costela, Corte: Pedaco - Resfriada	140	410	296
7	Carne de Frango - Tipo: Coxa E Sobrecoxa: Inteiro - Resfriado - Com Pele E Com Osso.	637	1331	1003
8	Carne de Frango- Tipo: Coxinha Da Asa - Inteiro - Resfriado - Com Pele E Com Osso.	171	230	228
9	Carne de Frango- Tipo: Filé De Peito - Corte:Fatiado - Resfriado - Sem Pele, Sem Osso.	109	366	488
10	Carne de Frango- Tipo: Coração - Corte: Inteiro - Resfriado.	20	25	63
11	Carne Bovina- Tipo: Acém - Moída - Resfriado	404	638	774
12	Carne Bovina- Tipo: Paleta - Charque - Em Mantas - Carne Seca	-	15	5
13	Carne Suína - Tipo: Carrê Bisteca - Fatiada - Com Osso - Resfriada	80	270	267
14	Carne Suína - Tipo: Costela/Costelinha - Cortada - Resfriada	80	100	164
15	Carne Suína - Tipo: Pernil - Corte: Em Cubos - Sem Pele - Resfriado	459	735	334
16	Quibe- Tipo:Carne Processada - Bovina Temperada - Resfriada	-	96	30
17	Linguiça- Tipo: Linguiça Mista Fina (Cabo De Reio) - Fresca - Resfriada	43	70	34
18	Linguiça- Tipo: Calabresa Grossa Defumada - Resfriada	239	316	167
19	Linguiça- Tipo: De Frango Fina - Fresca - Resfriada	108	203	30
20	Linguiça- Tipo: Toscana - Grossa - Fresca - Resfriada	362	655	352
21	Linguiça- Tipo: Salsicha Hot Dog - Cozida - Resfriada	223	343	202
22	Linguiça, Tipo:Paio, Defumada, resfriada	-	-	-
23	ACELGA	15	40	44
24	ABACAXI	113	475	597
25	ABÓBORA	35	217	183
26	ABÓBORA	186	249	306
27	ALFACE	60	332	432
28	ALHO	120	238	217
29	ALMEIRÃO	10	124	158
30	BANANA	440	770	976
31	BATATA DOCE	60	300	268
32	BATATA INGLESA	390	725	720
33	BERINGELA	20	37	90
34	BETERRABA	249	187	203
35	BRÓCOLIS	25	40	156
36	CEBOLA	289	412	509
37	CENOURA	253	300	349
38	CHEIRO VERDE	72	298	299

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



39	CHUCHU	20	50	82
40	COUVE - FLOR	30	60	128
41	COUVE	48	207	172
42	JILÓ	64	90	77
43	LARANJA	50	415	795
44	LIMÃO	62	259	307
45	MAÇÃ	30	212	338
46	MAMÃO	98	408	414
47	MANDIOCA	140	336	328
48	MARACUJÁ	-	30	99
49	MAXIXE	35	45	3
50	MELANCIA	90	850	1.550
51	MELÃO	92	165	371
52	MILHO VERDE	120	130	187
53	PEPINO	53	166	272
54	PERA	20	382	223
55	PIMENTA DOCE	20	-	23
56	PIMENTÃO	20	64	7
57	PIMENTÃO	40	20	36
58	PIMENTÃO	37	50	11
59	QUIABO	84	188	133
60	REPOLHO	191	492	345
61	RÚCULA	c	48	111
62	TANGERINA	-	200	149
63	TOMATE	476	1096	685
64	UVA	150	350	192
65	VAGEM	37	201	101
66	MORANGO	-	-	-
67	BAGUETE (UN)	-	-	824
68	BOLO (KG)	40	60	1025
69	BAGUETE (UN)			4755
70	PAO DE QUEIJO (KG)	140	160	835
71	MINI SALGADO (UN)	-	-	2560
72	SALGADO (KG)	-	-	684
73	SALGADO (KG)	-	-	686
74	SALGADO (KG)	-	-	580
75	PÃO FRANCÊS (KG)	100	5887	6030
76	BOLO CONFEITADO	-	-	659

5.7.1.5 Apresentados os dados referentes ao consumo de alimentos nos Processos nº 494/2023, 5374/2023, 827/2025, 858/2025 e 1224/2025; estabelecida média móvel simples considerando o volume consumido; comparou-se com a demanda das Secretarias afim de corrigir possíveis

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

distorções, todavia, sendo admitida pequenas margens de discrepância ante a fatores incontrolláveis de difícil mensuração. Desta forma, em análise as quantidades, salienta-se que ao estabelecer uma média ponderada entre estimativas das Secretarias e histórico de consumo, o volume demandado tende a se consolidar mais próximo ao quantitativo que foi consumido em anos anteriores, todavia, há de se argumentar que vários são os fatores que influenciam diretamente no consumo, como:

5.7.1.5.1 Abertura de novas Casa Lar, uma vez que atualmente há uma unidade no município e conforme histórico, já comportou três unidades;

5.7.1.5.2 Aumento dos DEAC da Guarda Civil Municipal, inclusive, cabendo ressaltar que é uma nova demanda anteriormente não comportada pelos históricos de consumo;

5.7.1.5.3 Aumento do DEGEN do Corpo de Bombeiro, o qual reforça o efetivo em operações especiais, logo, demandando maior quantidade de insumos;

5.7.1.5.4 Aumento das vagas em escolas de esportes e projetos sociais, fatores que influenciam igualmente na demanda;

5.7.1.5.5 Conclui-se assim como viável a adoção da estimativa considerando a demanda solicitada pelas secretarias, ajustando-se aquelas em que a média do consumo dos anos anteriores se apresente acima do volume estimado pelas secretarias, sendo que nesses casos foi adotado a seguinte fórmula: *quantidade estimada = média de consumo dos anos anteriores + demanda GCM*

quantidade estimada = média de consumo dos anos anteriores + demanda GCM. Para melhor compreensão segue sinalizado em vermelho no quadro abaixo os itens em que foram aplicadas a fórmula supracitada:

5.7.1.5.6 O saldo excedente foi distribuído no organograma da secretaria de administração para fins de posterior remanejamento de saldo entre as secretarias.

Item	Descrição	Média recebida nos Contratos	Demanda estimada pelas Secretarias	Estimativa validada
1	BACON -TIPO DO CORTE: TOUCINHO (BACON) - SUÍNA - EM MANTAS - RESFRIADO	99	384	384
2	CARNE BOVINA - TIPO PALETA - CORTE BIFE - RESFRIADO	546	1017	1017
3	CARNE BOVINA - TIPO: FIGADO, CORTE: FATIADO EM BIFE - RESFRIADO	49	110	110
4	CARNE BOVINA- TIPO: ACÉM, CORTE: CORTADA - RESFRIADA	578	212	628
5	CARNE BOVINA- TIPO: PALETA, CORTE: CUBOS - RESFRIADA	341	1180	1180
6	CARNE BOVINA-TIPO: COSTELA, CORTE: PEDAÇO - RESFRIADA	296	657	657
7	CARNE DE FRANGO - TIPO: COXA E SOBRECOXA: INTEIRO - RESFRIADO - COM PELE E COM OSSO.	1003	1422	1422
8	CARNE DE FRANGO- TIPO: COXINHA DA ASA - INTEIRO - RESFRIADO - COM PELE E COM OSSO.	228	689	689
9	CARNE DE FRANGO- TIPO: FILÉ DE PEITO - CORTE: FATIADO - RESFRIADO - SEM PELE, SEM OSSO.	488	1386	1386
10	CARNE DE FRANGO- TIPO: CORAÇÃO - CORTE: INTEIRO - RESFRIADO.	63	26	63
11	CARNE BOVINA- TIPO: ACÉM - MOÍDA - RESFRIADO	774	1213	1213
12	CARNE BOVINA- TIPO: PALETA - CHARQUE - EM MANTAS - CARNE SECA	5	137	137



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

13	CARNE SUÍNA - TIPO: CARRÊ BISTECA - FATIADA - COM OSSO - RESFRIADA	267	716	716
14	CARNE SUÍNA - TIPO: COSTELA/COSTELINHA - CORTADA - RESFRIADA	164	655	655
15	CARNE SUÍNA - TIPO: PERNIL - CORTE: EM CUBOS - SEM PELE - RESFRIADO	334	584	584
16	QUIBE- TIPO: CARNE PROCESSADA - BOVINA TEMPERADA - RESFRIADA	30	277	277
17	LINGUIÇA- TIPO: LINGUIÇA MISTA FINA (CABO DE REIO) - FRESCA - RESFRIADA	34	150	150
18	LINGUIÇA- TIPO: CALABRESA GROSSA DEFUMADA - RESFRIADA	167	770	770
19	LINGUIÇA- TIPO: DE FRANGO FINA - FRESCA - RESFRIADA	30	157	157
20	LINGUIÇA- TIPO: TOSCANA - GROSSA - FRESCA - RESFRIADA	352	820	820
21	LINGUIÇA- TIPO: SALSICHA HOT DOG - COZIDA - RESFRIADA	202	819	819
22	LINGUIÇA, TIPO: PAIO, DEFUMADA, RESFRIADA		230	230
23	ACELGA	44	93	93
24	ABACAXI	597	185	597
25	ABÓBORA	183	144	207
26	ABÓBORA	306	120	330
27	ALFACE	432	699	699
28	ALHO	217	110	222
29	ALMEIRÃO	158	52	180
30	BANANA	976	1316	1316
31	BATATA DOCE	268	125	316
32	BATATA INGLESA	720	513	816
33	BERINGELA	90	47	90
34	BETERRABA	203	75	203
35	BRÓCOLIS	156	106	156
36	CEBOLA	509	351	581
37	CENOURA	349	335	421
38	CHEIRO VERDE	299	342	342
39	CHUCHU	82	23	82
40	COUVE - FLOR	128	18	128
41	COUVE	172	51	197
42	JILÓ	77	63	77
43	LARANJA	795	1009	1009
44	LIMÃO	307	191	307
45	MAÇÃ	338	318	338
46	MAMÃO	414	703	703
47	MANDIOCA	328	113	328
48	MARACUJÁ	99	108	108

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

49	MAXIXE	3	10	10
50	MELANCIA	1550	918	1550
51	MELÃO	371	442	442
52	MILHO VERDE	187	166	187
53	PEPINO	272	92	320
54	PERA	223	499	499
55	PIMENTA DOCE	23	8	23
56	PIMENTÃO	7	33	33
57	PIMENTÃO	36	54	54
58	PIMENTÃO	11	33	33
59	QUIABO	133	0	133
60	REPOLHO	345	157	417
61	RÚCULA	111	156	156
62	TANGERINA	149	0	149
63	TOMATE	685	766	766
64	UVA	192	103	192
65	VAGEM	101	69	101
66	MORANGO		220	220
67	BAGUETE - SANDUÍCHE, TIPO BAGUETE, RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS, ALFACE E TOMATE. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM PAPEL FILME	824	10508,2	10508,2
68	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, TIPO COM RECHEIO, PRAZO VALIDADE 30 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL	1025	1736	1736
69	BAGUETE - SANDUÍCHE, TIPO BAGUETE, RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS, ALFACE E TOMATE. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM PAPEL FILME	4755	286	4755
70	PÃO DE QUEIJO, BASE DA MASSA POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS ORIGINAL, FORMATO COQUETEL/MINI, APRESENTAÇÃO ASSADO	835	1607,76	1607,76
71	SALGADO - MINI PIZZA BAURU (MOLHO DE TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ÓREGANO E AZEITONAS), PESO MÉDIO 100 GRAMAS	2560	1039	2560
72	SALGADO, TAMANHO: MINI, TIPO: COXINHA, SABOR: FRANGO, APRESENTAÇÃO: FRITO, PESO: 20 GRAMAS/UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	684	185	684

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



	FRITO NA HORA E PRONTO PARA CONSUMO			
73	SALGADO, TAMANHO: MINI, TIPO: ESFIRRA, SABOR: CARNE, PESO: 80G, APRESENTAÇÃO: ASSADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADO NA HORA E PRONTO PARA CONSUMO	686	305	686
74	SALGADO, TAMANHO: MINI, TIPO: QUIBE, APRESENTAÇÃO: FRITO, SABOR: CARNE MOIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADO NA HORA E PRONTO PARA CONSUMO	580	215	580
75	PÃO FRANCÊS - PÃO, TIPO: FRANCÊS 50 GRAMAS, FORMATO: SIMÉTRICO, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL E COM A PRESENÇA DE INCISÃO OU CORTE NA MASSA. DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE, SORO DE LEITE E/OU LACTOSE, OVOS E GORDURAS TRANS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE FORMA GARANTIR SUA INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO. DEVERÁ TER VIDA ÚTIL DE 6 HORAS	6030	24195,2	24195,2
76	BOLO, SABOR VARIADO, TIPO COM RECHEIO E COBERTURA (ANIVERSARIO), PRAZO VALIDADE 30 DIAS, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 03 DIAS, UNIDADE DE MEDIDA: KG	659	659	659

5.7 Expostas as prerrogativas se apresentam **VIÁVEL** a adoção Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, contudo, considerando os fatos expostos no subitem 5.7.1.6 deverá ser adotado o Procedimento Auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.8 Considerando a previsão de uso de Recurso Federal, a licitação deverá ocorrer obrigatoriamente por meio do sistema Comprasgov;

5.9 Por fim, quando da elaboração do Quadro de Demanda Consolidada deverão ser inclusos os itens Linguíça Paio e Morango, os quais não possuem lastro de demanda;

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A única solução viável para o referido objeto é o Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com adoção do Procedimento Auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

7.1 O valor global da contratação fica estimado em R\$1.484.087,22, conforme disposto no Quadro de Demanda Consolidada (Documento nº 0255504);

7.2 Para estimativa do valor foi realizada pesquisa de preços na forma do art. 23, §1º, I, II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como valor válido o preço mediano, excetuando-se preços inexequíveis e com sobrepreço, conforme juntado na Cotação (Documento nº 0255499) e Mapa Comparativo de Preços (Documento nº 0255500);

7.3 A validação dos orçamentos obtidos na forma do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizada por meio da avaliação do Quadro Societário (Documento nº 0255498) para fins de afastar a hipótese de conluio de preços.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Foi descartada da análise de parcelamento a formação de lotes (art. 40, § 2º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), uma vez que não há evidências de que haverá economicidade ao erário pela adoção de lotes, inclusive cabe salientar que todos os itens pertencem ao mesmo elemento de despesa, contudo, não necessariamente atendidos por empresas das mesmas subclasses de CNAE;

8.2 Complementa-se tais corroborações com o fato de que a premissa adotada no processo licitatório é a ampliação da competitividade, sendo que a participação por item se apresenta como forma mais ampla de participação, estabelecendo-se assim o conceito de que o fornecimento de cada um dos itens representa o estabelecimento de um contrato;

8.3 O regime de execução deverá ser o menor valor unitário por item.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Processo Licitatório em planejamento da contratação para aquisição de produtos do gênero alimentício.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A referida está integralmente disposta no Processo PCA sob o nº 987033-10/2026 e contempla parcialmente itens dispostos no Processo PCA nº 987033-11/2026.

11 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 Frescor e Qualidade dos Alimentos: alimentos perecíveis (como frutas, verduras, legumes, carnes e pães) possuem vida útil curta, logo, cadeia de suprimentos curtas garantem que os produtos cheguem mais frescos ao destino final, preservando o valor nutricional e o sabor;

11.2 Qualidade nutricional de grupos vulneráveis: essencial para os serviços de acolhimento e saúde (Casa Lar, CAPS, SRT), onde a nutrição adequada é parte do desenvolvimento e do tratamento do público alvo;

11.3 Flexibilidade e agilidade nas entregas possibilitado trabalhar no sistema de estoque Just-in-Time: fornecedores locais conseguem realizar entregas fracionadas e diárias com maior facilidade, isso reduz a necessidade de grandes espaços de armazenamento (como câmaras frias) nos órgãos públicos;

11.4 Atendimento da demanda de servidores com escala de serviço irregular: crucial para o fornecimento diário de pães na madrugada para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos (Limpeza Urbana) e para manter o fluxo contínuo de alimentação dos plantões de 12/24h da Guarda Civil Municipal e do Corpo de Bombeiros;

11.5 Dinamização da Economia do Município: a adoção de limitação geográfica além dos benefícios qualitativos dos alimentos fomenta o mercado local, uma vez que o recurso financeiro

investido permanece no próprio município, gerando emprego, renda e fortalecendo o comércio local e a agricultura familiar;

11.6 Redução da emissão de gases poluentes na atmosfera: com canais de suprimentos curto reduz-se as distâncias percorridas pelos transportes, logo, a emissão de gases poluentes tende a diminuir, garantindo menor impacto ambiental com a compra local;

11.7 Apoio à permanência e bem-estar em atividades continuadas: o fornecimento de lanches e refeições de qualidade atua como fator de engajamento e suporte em projetos sociais, esportivos e culturais, bem como fortalece a assiduidade dos alunos nas escolinhas da Secretaria de Esportes e Lazer e nos projetos da Secretaria de Cultura e Turismo (como o Projeto Guri, BAMASE e eventos como o Sonho de Natal);

11.8 Cumprimento de obrigações conveniadas e legais: a adoção permite que o município atenda com eficiência e sem interrupções os acordos firmados com outras esferas, em especial, no que tange o cumprimento estrito do Convênio GSSP/ATP nº 38/2018 junto ao Corpo de Bombeiros, honrando a obrigação do município de fornecer a alimentação destinada aos bombeiros de serviço de forma contínua e regular.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Não se aplica.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

13.1 Fortalecimento da agricultura familiar e do pequeno produtor: a contratação local prioriza a aquisição de insumos de pequenos produtores, cooperativas e da Feira do Produtor Rural, isso garante canais estáveis de escoamento da produção e promove a sucessão familiar no campo;

13.2 Geração de emprego e renda no município: o direcionamento dos recursos públicos para o comércio e produtores locais estimula a economia interna, isso resulta na manutenção de postos de trabalho existentes e na criação de novas vagas operacionais (colheita, triagem, panificação, transporte interno e distribuição);

13.3 Garantia da segurança alimentar e nutricional de grupos vulneráveis: o fornecimento de alimentos frescos de alta qualidade nutricional impacta diretamente o bem-estar dos assistidos pela rede pública (Casa Lar, CAPS, SRT e Escolas Municipais), promovendo dignidade, saúde e auxiliando no desenvolvimento infantojuvenil e na recuperação de pacientes;

13.4 Humanização e valorização das forças de segurança e cidadania: garantir refeições e lanches frescos para as equipes que atuam em regimes de plantão exaustivos ou madrugadas (Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal e Limpeza Pública) melhora as condições de trabalho, a disposição física e reflete o zelo da administração para com seus servidores;

13.5 Estímulo ao engajamento em projetos comunitários: a oferta de alimentação adequada e regular funciona como um forte fator de atração e permanência de crianças, jovens e idosos em atividades socioeducativas (Escolinhas de Esportes, Projeto Guri, BAMASE), retirando indivíduos de situações de risco social;

13.6 Redução da pegada de carbono (logística verde): como os fornecedores estão sediados no próprio município ou na região imediata, as distâncias de transporte são drasticamente reduzidas, isso gera menor consumo de combustíveis fósseis por parte dos veículos de entrega e, consequentemente, uma expressiva diminuição na emissão de gases de efeito estufa;

13.7 Minimização do desperdício de alimentos: alimentos perecíveis transportados por longas distâncias sofrem grande incidência de perdas por esmagamento, calor ou deterioração natural antes mesmo de chegarem ao destino, o circuito curto de entrega local reduz essas quebras a patamares próximos de zero, combatendo o desperdício orgânico;

13.8 Redução do uso de embalagens e conservantes: produtos que circulam localmente não necessitam de tratamentos químicos pós-colheita severos para retardar o amadurecimento, nem de excesso de embalagens plásticas e caixas descartáveis para proteção estrutural durante longas viagens, diminuindo a geração de resíduos sólidos no município;

13.9 Incentivo a práticas agrícolas sustentáveis: a proximidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com os fornecedores locais facilita a fiscalização e o fomento a práticas de manejo sustentável do solo, preservação de mananciais e estímulo à transição agroecológica;

13.10 Otimização da gestão de resíduos orgânicos: a compra fracionada e ajustada à demanda real das secretarias impede o acúmulo de estoques excessivos que poderiam estragar nos almoxarifados públicos, reduzindo a pressão sobre o sistema de coleta de lixo urbano e sobre o aterro municipal.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Viabilidade técnica e operacional: o mercado local e regional possui capacidade técnica plenamente instalada para atender às especificações da demanda, contando com fornecedores aptos a realizar entregas fracionadas e diárias (sistema just-in-time). A proximidade geográfica elimina os riscos logísticos de grandes distâncias, garantindo a manutenção da cadeia de frio para os perecíveis e o cumprimento rigoroso dos cronogramas de fornecimento, inclusive nos horários especiais (plantões e madrugadas);

14.2 Viabilidade econômico-financeira: a contratação apresenta elevada vantajosidade econômica para a Administração Pública, uma vez que a proximidade física dos fornecedores reduz significativamente os custos de frete e logística embutidos nos preços dos produtos. Adicionalmente, a agilidade na entrega de produtos frescos reduz o índice de perdas por perecimento e elimina a necessidade de investimentos municipais em grandes estruturas próprias de armazenamento refrigerado;

14.3 Viabilidade de mercado e ampla competitividade: o segmento de comércio atacadista/varejista de alimentos e a produção agrícola local apresentam densidade de mercado suficiente para garantir uma disputa justa e competitiva no certame. A existência de múltiplos prestadores e fornecedores locais assegura a obtenção de preços compatíveis com a média de mercado, afastando o risco de sobrepreço ou de desabastecimento por dependência exclusiva de um único fornecedor;

14.4 Viabilidade jurídico-administrativa: o procedimento encontra total amparo na legislação de licitações e contratos vigentes, configurando-se como o meio idôneo para o estrito cumprimento de obrigações institucionais e de convênios, como o Convênio GSSP/ATP nº 38/2018. A centralização da contratação para atender às diversas Secretarias otimiza a instrução processual, atende aos princípios da eficiência, padronização e economicidade, e possui rito processual plenamente consolidado no âmbito da gestão pública municipal.

15 ANEXOS

15.1 Relatório de Saldo - Processo nº 494/2023;

15.2 Relatório de Saldo - Processo nº 5394/2023;

15.3 Relatório de Saldo - Processo nº 827/2025;

15.4 Relatório de Saldo - Processo nº 858/2025;

15.5 Relatório de Saldo - Processo nº 1224/2025;

15.6 Quadro Societário;

15.7 Cotação;

15.8 Mapa Comparativo de Preços;

15.9 Quadro de Demanda Consolidada.



16 RESPONSÁVEL

16.1 Willyan Wilson Milan, Diretor de Planejamento Estratégico, RM 15.445.

TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

1.2 Processo PCA nº: 987033-10/2026 e 987033-11/2026.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Processo licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), tomando-se como base demanda incerta, irregular e contínua;

2.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

2.3 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3.1 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos deverão ser renovados;

2.3.2 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados/reequilibrados os preços com base no IPCA e/ou pesquisa de preços, na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade;

2.3.3 Os contratos derivados de Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, terão seus quantitativos renovado.

2.4 A aquisição dos produtos, subelementos de despesa material de consumo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

2.4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

2.4.4 Os documentos habilitatórios que constam nos arts. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de Licitação, no que couber;

2.4.5 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.4.6 Considerando a previsão de uso de recurso federal, fonte 05, deve-se adotar o rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas atinentes a matéria, inclusive procedendo o processo pela plataforma compras.gov.br.

2.5 Não será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer outro órgão da administração pública;

2.5.1 A vedação de que trata o subitem 2.5 se aplica também a administração pública indireta de Santa Fé do Sul.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





3.1 Foram apresentadas no Processo SEI nº 3546603.437.00000828/2026-44, por meio de I.D.(Ofício), as necessidades de materiais de consumo, da classe gênero alimentício, do Corpo de Bombeiros, Secretaria de Administração (Ofício 166/2026), Secretaria de Assistência Social (Ofício 121/2026); Secretaria de Saúde (Ofício 375/2026); Secretaria de Educação (Ofício 056/2026); Secretaria de Turismo e Cultura (Ofício 084/2026); Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (Ofício 61/2026), Secretaria de Esportes e Lazer (Ofício 0232420), Secretaria de Obras (Ofício 24/2026), Guarda Civil Municipal (Ofício 014/2026) para avaliação da modalidade a ser adotada para aquisição do objeto.

3.2 A demanda decorre das seguintes necessidades:

3.2.1 Corpo de Bombeiros, em virtude do Convênio GSSP/ATP nº 38/2018 firmado em 06 de abril de 2018, constando na Cláusula Segunda do Convênio GSSP/ATP nº 38/2018 – Das atribuições de cada partícipe em relação à unidade operacional, são atribuições do município, em conformidade ao item II, subitem c “fornecimento dos materiais necessários à refeições ao efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar e, quando for o caso, dos bombeiros municipais a que se refere a Cláusula Quinta do presente instrumento”, bem como consta ainda no Plano de Trabalho Anexo ao Convênio GSSP/ATP nº 38/2018, item 5, subitem 5.1.2 das atribuições do município, 5.1.2.5 “fornecimento da alimentação destinada aos bombeiros de serviço”;

3.2.2 Secretaria de Assistência Social, para atendimento da demanda contínua do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar), a qual já apresentou histórico de 03 unidades ativas no município; Centro Dia de Maturidade; Chácara Municipal Projeto Renascer; Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Casa de Passagem, que assistem crianças, adolescentes, adultos e idosos que frequentam os respectivos espaços públicos;

3.2.3 Secretaria de Saúde, contemplando os serviços do CAPS, o qual acolhe pessoas portadoras de intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados às necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida e O SRT (Serviço Residencial Terapêutico) que caracteriza-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, dentre outros órgãos pertencentes a unidade administrativa da saúde;

3.2.4 Secretaria de Cultura e Turismo para atendimento dos aparelhos turísticos, a saber: Aquário Municipal, Cidade das Crianças, Parque Ecoturístico das Águas Claras e os museus, bem como projetos e eventos, como Projeto Sonho de Natal, Projeto Guri, BAMASE, Pontos MIS e Viagem Literária;

3.2.5 Secretaria de Educação, para atendimento das vinte unidades escolares tanto do ensino Infantil quanto ensino Fundamental, Secretaria de Educação e Centro de Atendimento Educacional;

3.2.6 Guarda Civil Municipal, para atendimento do efetivo que trabalha ininterruptamente em plantões de 12/24 horas;

3.2.7 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, é evidenciada junto ao Viveiro de Mudas Municipal, Canil Municipal, Galpão do agronegócio e Feira do Produtor Rural;

3.2.8 Secretaria de Administração, para atendimento das necessidades dos setores Paço Municipal, Incubadora, Poupa Tempo, Almoxarifado e demais órgãos de conveniados da esfera Municipal e Estadual.

3.2.9 Secretaria de Obras e Serviços Públicos, atende as necessidades dos setores do Departamento de Conservação do Município e Limpeza Pública, com atendimento da demanda inclusive em horários que perduram a madrugada (fornecimento de pães).

3.2.10 Secretaria de Esportes e Lazer, para atendimento das necessidades das escolinhas de Esportes e Eventos Esportivos.

3.3 Insta salientar, que o Processo nº 568/2025, teve sua vigência encerrada em 09/06/2026, o Processo nº 858/2025, teve sua vigência encerrada em 30/06/2026 e o Processo nº 1224/2026, vigerá até 24/07/2026, logo, é imperioso o novo certame afim de evitar o fracionamento de despesa com sucessivas compras na forma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.4 As demandas foram aglutinadas afim de obter ganho de escala e economia processual, resultando em vantajosidade para o erário, respeitada as especificidades de cada demanda;

3.5 O volume demandado foi comparado com o histórico de consumo, para fins de dimensionamento da demanda apresentada, sendo a demanda consolidada apresentada no Quadro de Demanda Consolidada (Documento nº 0255504);

3.6 Foram contemplados nas Informações de Demanda (ID), distintas fontes de recursos, necessitando desta forma que o processo seja procedido pela plataforma COMPRAS.GOV;

3.7. Os CATMAT foram organizados da seguinte forma:

3.7.1 Foram corrigidos CATMAT que apresentavam inconsistentes e/ou incompatíveis com os descritivos;

3.7.2 Possíveis diferenças entre CATMAT e descritivo foi registrada em vermelho para apreciação dos licitantes, sendo que havendo divergência deverá prevalecer o que está determinado no Termo de Referência;

3.7.3 Foram ajustados os descritivos com vista ao atendimento da demanda.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A única solução viável para o referido objeto é o Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com adoção do Procedimento Auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens 01 a 22 deverão ser fracionados no momento da entrega e devidamente resfriados;

5.2 Os itens 23 a 66 deverão ser colhidos no dia e embalados corretamente;

5.3 Os itens 67 a 75 deverão ter produção diária.

5.4 O fornecimento do item 75 (Pães), dar-se-á com início às 04:00 horas, estando inclusos no preço o processo logístico de entregas;

5.5 **A empresa contratada no item 75 deverá estar localizada em Santa Fé do Sul, considerando o processo de produção e entrega concomitante;**

5.6 O transporte do produto deverá ser realizado em veículo específico, climatizado e condizente ao objeto licitado.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 A Contratante poderá emitir Solicitação de Fornecimento imediatamente a assinatura do contrato, contudo, não ficando estabelecido obrigação imediata da entrega dos produtos, podendo ser realizada de acordo com a necessidade da administração pública;

6.1.1.2 Não é obrigatória a formação de lote em decorrência da demanda probabilística não determinística;

6.1.1.3 A formação do preço das licitantes deverá considerar os custos logísticos de entrega dos produtos, não ficando determinados lotes mínimos e/ou múltiplos de compras;

6.1.1.4 As Solicitações de Fornecimento terão início da contagem do prazo 01 (um) dia útil após o envio da notificação a empresa Contratada,

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.2.1 O prazo de entrega do produto ocorrerá da seguinte forma:

6.2.2 Os itens deverão ser entregues conforme demanda, em horário pré-estabelecido na Solicitação de Fornecimento, não sendo admitidos atrasos que comprometam o horário de intervalo dos colaboradores;

6.2.3 O quantitativo deverá ser confirmado pela Contratante com antecedência mínima de 48 horas, permitindo ajustes pontuais de última hora dentro de uma margem de segurança;

7 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito utilizando-se preferencialmente o **Sistema SEI-CIDADES**, podendo ser feita alternativamente por e-mail ou mensagem eletrônica (whatsapp).

7.1.3.1 Fica a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, obrigada cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES^[1] (usuário externo), para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1 Ficam designados como Gestor da Ata de Registro de Preços, aqueles relacionados na portaria nº 264 de abril de 2024, com aceite formal no documento de formalização de demanda, para suas respectivas unidades orçamentárias, aos quais caberão a formalização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Licitações.

7.2.1.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de preços, apostilamento, aditamento e alterações contratuais fica designado como Gestor Administrativo de Contrato o Diretor-Geral de Administração;

7.2.1.2 A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, a que se refere o subitem anterior, deverá ser expedida por ofício, se favorável, contendo anexo relatório técnico emitido pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

7.2.1.3 O ofício expedido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: solicitação de fornecimento, recebimento definitivo, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

7.2.1.4 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento.

7.2.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.3 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.4 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais técnicos e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.5 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024.

7.2.5.1 A instauração de Processo Administrativo Sancionatório, no que couber, será precedida de arbitragem a ser realizada, virtual ou pessoalmente, composta por no mínimo um Gestor da Ata de Registro de Preços, um Fiscal da Ata de Registro de Preços e um membro do Departamento Jurídico.

7.2.5.2 A inexecução de arbitragem não impossibilitará ou invalidará a legitimidade do Processo Administrativo Sancionatório.

7.2.6 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.2.7 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização da Ata de Registro de Preços, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

7.3 FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada pelos fiscais, os quais deverão observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, os quais seguem descritos no DFD em anexo, com designação formal e respectivo aceite.

7.3.1.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de preços, apostilamento, aditamento e alterações contratuais fica designado como Fiscal Administrativo de Contrato Gilvan Cesar de Melo, Diretor-Geral de Administração o qual ficará incumbido posteriormente de transmitir as informações aos demais gestores de contrato;

7.3.2 Os fiscais da Ata de Registro de Preços acompanharão a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.3 Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

7.3.5 Os fiscais da Ata de Registro de Preços informarão ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.3.7 Os fiscais da Ata de Registro de Preços comunicarão ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.3.8 Os fiscais da Ata de Registro de Preços verificarão a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.7 Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.8 Os fiscais da Ata de Registro de Preços informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

8.1.1 A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos produtos solicitados aos respectivos demandantes.

8.1.2 Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Detentora da ata:

8.1.2.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.1.2.1.2 deixar de entregar ou substituir os produtos solicitados.

8.1.2.1.3 deixar de substituir produto que apresente avaria, dano, incompatibilidade e/ou vício oculto pelo período estipulado no subitem 8.2.2.4.

8.1.2.3 Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Detentora da ata proporcional ao dano decorrente.

8.2 DO RECEBIMENTO

8.2.1 DEFINITIVO

8.2.1.1 Os produtos serão recebidos definitivamente no ato da entrega, de forma imediata, não se aplicando o recebimento provisório em razão da perecibilidade e da impossibilidade de estocagem prolongada sem perda de qualidade.

8.2.1.2 Os produtos serão recebidos definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa do produto, por meio servidor designado, com a finalidade de verificar a adequação do produto ao descritivo do registrado em Ata.

8.2.2.3 Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor da Ata de Registro de Preços para anuência.

8.2.2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.2.4.1 O Detentor da ata ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do produto

8.2.2.4.2 Quando da reparação de erros nos produtos fornecidos não será admitida prorrogação de prazo para entrega do produto.

8.2.2.4.3 Cessado o prazo para entrega do produto corrigido e não satisfeitas as obrigações da DETENTORA DA ATA, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.

8.2.2.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.6 Trimestralmente, o fiscal da Ata de Registro de Preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade dos produtos e a compatibilidade destes com o praticado no mercado, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à detentora da ata, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

8.3 LIQUIDAÇÃO

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1 o prazo de validade;

8.3.2.2 a data da emissão;

8.3.2.3 os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

8.3.2.4 o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.2.5 o valor a pagar;

8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

8.3.2.7 eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o detentor da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.3.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.3.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da ata a ampla defesa.

8.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o detentor da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 PRAZO DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao detentor da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.5 FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo detentor da ata.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5 O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço unitário (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com adoção do instrumento auxiliar de contratação Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução da Ata de Registro de Preços será pelo menor preço unitário.

9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, **no que couber:**

9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação ficou determinado em R\$1.484.087,22 conforme Anexo I – Solicitação de Fornecimento nº 762/2026, deste Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos.

11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os produtos, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo.

11.4 Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento, no prazo estipulado em conformidade ao subitem 8.2.2.4 deste Termo de Referência, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento.

11.4.1 A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada por e-mail constante na Ata de Registro de Preços, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no e-mail enviado pela Administração Pública Municipal, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao e-mail.

11.4.2 A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo no prazo estipulado em conformidade ao subitem 8.2.2.4 deste Termo de Referência, a contar da notificação, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação.

11.4.3 Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada, nos locais indicado na Solicitação de Fornecimento, dos produtos que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas.

11.4.4 O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes dos produtos entregues em desconformidade ao registrado em ata, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6 Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis.

11.7 Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, quando do pagamento, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do detentor da ata;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.10 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial.

11.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

11.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 Notificar o Detentor da ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES.

12.4 Notificar o Detentor da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Detentora da ata.

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo detentor da Ata.

12.6 Comunicar a detentora para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Efetuar o pagamento ao Detentor da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

12.8 Aplicar ao detentor da ata as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

12.9 Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da ata.

12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento.

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 Comunicar o detentor da Ata na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública Municipal, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

12.14 Deverá fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços.

12.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.

12.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.3.2 Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “13.1.5” a “13.1.8”, de 5% a 20% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.5 Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.6 Para infrações descritas nos subitens “13.1.1” a “13.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.7 Para infrações descritas nos subitens “13.1.4” a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.8 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.9 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.12.1 A comunicação se dará por e-mail ou publicação no Diário Oficial, de forma concomitante ou isolada.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.7 A personalidade jurídica do detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021)

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 Os débitos do detentor da ata para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o detentor da ata possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A LGPD

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

14.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

14.2.3 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

14.3.1 A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

14.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

14.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.9.1 A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

14.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.



14.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2 A contratação será atendida pelas dotações orçamentária do poder executivo, a saber fonte 01, 02 e/ou 05.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 ANEXOS

16.2 Solicitação de Fornecimento nº 762/2026.





ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), para atendimento da demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026.

1.1.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

1.1.2. Seguem abaixo a qualificação da(s) Detentora(s), o quantitativo e os preços registrados por item:

a) Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1 Em caso de prorrogação os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, mediante a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 4.1.2. Os valores pactuados poderão ainda sofrer reequilíbrio econômico financeiro, desde que, motivados e justificados pelos fornecedores, a solicitação será analisada pela Secretaria Requisitante
- 4.1.3. Na eventual prorrogação da ata de registro de preços, poderá haver a renovação do quantitativo registrado uma única vez, desde que mantida a vantajosidade, mediante justificativa expressa da autoridade competente e parecer técnico que comprove a necessidade da renovação.
- 4.1.3.1. A renovação do quantitativo não poderá acarretar alterações nas condições iniciais do fornecimento e deverá observar os limites orçamentários e financeiros disponíveis, bem como os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 4.1.4. A Administração poderá, a seu critério, não prorrogar a Ata ou não renovar o quantitativo registrado, sem que caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte das empresas registradas.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 4.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.9. O registro a que se refere o item 4.7.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7.1 “b” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.11.1 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 14.

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.15. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou física.

4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.11, observando o item 4.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preço deverá ser prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, conforme o especificado no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do art. 140, II da Lei 14.133/21 e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pelo licitante, a saber: _____, após conferência do objeto desta licitação, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos mesmos e o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal.

7.2 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na prestação dos serviços, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a(s) detentora(s) das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

9.1 Fica designada (a) como Gestor o (a) Senhor (a) _____, (cargo), e Fiscal o (a) Senhor (a) _____, (cargo) para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, conforme designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA E DA CONTRATANTE

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, como se aqui estivessem transcritas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ainda:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.11. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.12. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

10.1.13. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

10.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos na Lei de Licitações;

10.1.15. Designar o preposto, bem como seus dados de telefone e e-mail, durante toda a vigência contratual, ficando responsável pelo recebimento/envio de quaisquer documentos que forem necessários para a execução contratual, com o prévio conhecimento da Fiscalização do Contrato, ou todas as vezes que a Fiscalização do Contrato entender necessária para a avaliação da entrega dos objetos.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber o material disponibilizando local, data e horário fixados em estrita observância das especificações do Anexo I e da proposta, como se aqui estivessem transcritas, e ainda:

10.2.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10.2.5. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.2.6. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

10.2.7. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

10.2.8. Notificar a Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

10.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na forma do art. 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação utilizando-se o índice conforme o Termo de Referência;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o detentor da ata para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor da ata será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes e o detentor da ata que tiveram seu registro cancelado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor da ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao detentor da ata requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7. Neste caso, o detentor da ata encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o detentor da ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.9. Na hipótese de cancelamento do registro do detentor da ata, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.11.

12.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.1 e no item 12.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do detentor da ata será cancelado pelo gerenciador, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro do detentor da ata, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. **Parágrafo único.** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.8. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Prevalecerão as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo ao edital.

17.2. Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.

17.3. As condições de entrega e recebimento dos produtos ou serviços deverão obedecer o Anexo I.

17.4. O Edital e o Termo de Referência devem ser lidos juntamente com esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Fé do Sul-SP, na data da assinatura digital.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

DENTENTORA DA ATA

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - ____/2026 (compras.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
DO SUL - SP E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua __, nº _____, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - __, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - __, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), para atendimento da demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste edital e seus anexos, por tempo determinado.

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	Marc a	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total						R\$

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam mantidos os fiscais e gestores designados, conforme demonstrados no Anexo I e II do edital.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante a saber: _____, em até 30 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

6.2 Condiciona-se o pagamento a:

- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;
- Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

6.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do contratante além daquelas previstas no anexo **I e II** como se aqui estivessem transcritas, as demais a seguir:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, as previstas no anexo I e II, como se aqui estivessem transcritas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. **Parágrafo único.** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica

a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026



patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, na data da assinatura digital.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





**TERMO DE RESPONSABILIDADE
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital.

Nome do Sócio Proprietário
Sócio(a) Proprietário(a)

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO:

ASSINATURA: ____ de ____ de 2026.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), para atendimento da demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste edital e seus anexos, por tempo determinado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: RODOLFO QUEIROZ MACHADO - OAB/SP Nº 499.982.

e-mail: rodolfo@santafedosul.sp.gov.br

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: _____





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° ____/2026

DATA DA ASSINATURA: ____ de _____ de 2026

VIGÊNCIA:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), para atendimento da demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste edital e seus anexos, por tempo determinado.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir,

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que, em se sagrando vencedor da licitação, executará o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) profissional(is), com a respectiva qualificação específica na forma prevista na legislação aplicável, ou ainda o espaço adequado ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

k) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2026

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

DECLARA ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

DECLARA ainda que no presente ano, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2026

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, __ de _____ de 2026.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo nº ____/2026.

OBJETO: Visa-se o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), para atendimento da demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste edital e seus anexos, por tempo determinado.

Proponente:

CNPJ:

IE:

Endereço:

Tel:

E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

Endereço Completo:
mail:

Telefone:

E-

Dados Bancários:

Banco: _____, **c/c** _____, **Ag** _____

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para o (s) itens a seguir exposto(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total					R\$

*** Incluir nos valores todos as despesa e encargos.**

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026





DECLARAÇÕES:

DECLARO, sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, PREFERENCIALMENTE COM CARIMBO DO SUBSCRITOR.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:
CPF. (MF) nº/RG. nº
Assinatura do representante

Processo nº 729/2026 Pregão Eletrônico nº 30/2026

